

EDITAL 008/2021/Direção Geral/UDESC Oeste

PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – UDESC OESTE.

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Nº 044/2007-CONSUNI, destacadamente observando o que estabelece o Artigo 65 do Regimento Geral da UDESC, com ênfase ao inciso IX, e o Artigo 109, em seu Parágrafo Único, de acordo com a Resolução 049/2015/CONSUNI, considerando as Resoluções 057/2020 e 065/2020 – CONSUNI, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente **Edital do Processo Eleitoral para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting"**.

1 DAS VAGAS

- 1.1** A vaga para este Edital, bem como o respectivo mandato para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por chapa, da qual conste o nome do candidato a Chefe e do candidato a Subchefe do Departamento.
- 2.2** Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição por meio de processo digital protocolado pelo SGPE, aberto sob o código 292, com detalhamento "Inscrição de Chapa para Chefia do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química", com município de código 8081, e encaminhar à Secretaria da Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste (UDESC/CEO/DG), no **período de 08 a 12 de março de 2021**.
- 2.3** No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar ao processo SGPE:
- 2.3.1** Documento expedido pela Direção de Administração do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste que comprove, para cada um dos candidatos (Chefe e Subchefe), sua condição de Servidor Docente efetivo da UDESC, lotado e em exercício no referido Departamento;
- 2.3.2** Requerimento, assinado pelos integrantes da chapa, solicitando sua inscrição, especificando, de forma clara, o candidato a Chefe e o candidato a Subchefe;
- 2.3.3** Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem que não ocupam

cargo executivo ou função de confiança na UDESC; e

2.3.4 Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura à função a que concorrem.

- 2.4** Os detentores de cargos eletivos executivos (Reitor, Vice-Reitor, Diretor Geral de Centro, Chefe e Subchefe de Departamento, e representantes docentes nos órgãos colegiados da UDESC) ou função de confiança (inclusive Diretores) devem renunciar ou exonerar-se do respectivo cargo ou função para inscrição à eleição de que trata o presente Edital.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS

- 3.1** A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo final de inscrições, no site relativo às Eleições do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste.
- 3.2** Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, o qual deverá decidir em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.
- 3.3** No dia 22 de março de 2021, a Comissão Eleitoral procederá sorteio da ordem das chapas para inclusão na tela de votação pelo sistema Helios Voting.

4 DOS VOTANTES

- 4.1** Constituem o colégio eleitoral da eleição de Chefe e Subchefe de Departamento o Colegiado Pleno do Departamento, composto de:
- 4.1.1** Docentes efetivos lotados e em exercício no Departamento no dia 22 de março de 2021;
- 4.1.2** Representante (s) discente (s), em número variável por Departamento, eleito (s) por seus pares em eleição específica; e
- 4.1.3** Representante técnico-universitário, em número de um, eleito por seus pares em eleição específica.
- 4.1.4** No caso dos votantes especificados nas alíneas II e III, o direito a voto pertence ao representante titular, podendo ser concedido ao representante suplente em uma das seguintes situações:
- 4.1.4.1** *no caso de estrita manifestação do representante titular, que concede o seu direito ao voto ao representante suplente, mediante documento com firma reconhecida, a ser apresentado à Comissão Eleitoral no mínimo 1 (um) dia antes da data de votação; ou*
- 4.1.4.2** *em caso de morte, aposentadoria, renúncia, exoneração, desligamento, trancamento de matrícula ou conclusão de Curso, condição em que o representante suplente deve apresentar à Comissão Eleitoral documento emitido pela Direção de Ensino de Graduação (alínea II) ou Direção de Administração (alínea III), no mesmo prazo*

definido acima.

4.1.5 Incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de Professor de Ensino Superior que, lotados no respectivo Departamento no dia 22 de março de 2021, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais ou municipais ou férias.

4.1.6 Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) link para acessar a urna digital com login e senha para exercício do voto, dentro das 24h que antecedem o início da votação

5 DA ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO

- 5.1** A votação será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores. **A votação deverá ocorrer no dia 24 de março de 2021, das 9 às 17 horas.**
- 5.2** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral. É considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 5.3** No dia da votação não haverá suspensão de aulas.
- 5.4** Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Chefe tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade e, caso persistir o empate, o mais idoso.
- 5.5** Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos. O Conselho de Centro deverá julgar e publicar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

6 DA POSSE

- 6.1** O nome da chapa eleita será encaminhado ao Reitor para fins de nomeação e posse.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1** O processo eleitoral será coordenado por comissão eleitoral designada pela Direção Geral.
- 7.2** Compete à Comissão Eleitoral: homologar as candidaturas; operacionalizar a eleição on line; confeccionar atas de homologação das candidaturas, atas de votação, ata de escrutínio, e de proclamação dos resultados e encaminhar todos os documentos e atas da eleição à Direção Geral no prazo de até 2 (dois) dias úteis posterior à eleição.
- 7.3** O setor de Informática da UDESC Oeste prestará todo auxílio ao processo eleitoral,

conforme previstos a Resolução 057/2020 CONSUNI.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2** É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer dos seus integrantes, exceto em caso de falecimento.
- 8.3** Os casos omissos ao presente Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO.

Chapecó, 05 de março de 2021.

Profa. Silvana dos Santos Zanotelli
Diretora Geral *Pro Tempore*
UDESC Oeste